

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020**PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura e no Decreto nº 38.385/2017, torna público o edital da modalidade de fomento para premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, intitulado “Premiação Brasília Junina 2019”, advindo do processo SEI 00150-00006927/2019-49, convênio 887692/2019 conforme as seguintes condições:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO**1. DO OBJETO**

1.1 A “Premiação Brasília Junina 2019” é uma ação cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a ser realizada no ano de 2020.

1.2 Será premiada a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

1.2.1 Para comprovar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas serão exigidos documentos obrigatórios, nos termos do item 4.2 deste edital.

1.2.2 Os grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas selecionados poderão figurar em publicações sobre a Premiação Brasília Junina 2019;

1.2.3 Os participantes deste edital deverão assinar um termo de cessão de direito de uso de imagem, existente no Formulário de Inscrição (Anexo I) autorizando a cessão de direito de uso de imagem na publicação sobre a Premiação Brasília Junina 2019, caso sejam selecionados.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a premiação são provenientes do Convênio nº 887692/2019 com o Ministério da Cidadania, no valor global de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

2.2 Serão concedidos 40 (quarenta) prêmios aos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e RIDE no valor bruto de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), cada, dos quais será retido na fonte o valor correspondente ao imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO**3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

I. Inscrição de candidaturas para premiação – 25/05/2020 a 08/06/2020;

II. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção – 09/06/2020 a 15/06/2020;

III. Divulgação do resultado provisório de classificação – 16/06/2020;

IV. Fase recursal quanto ao resultado provisório – 5 dias após a divulgação;

V. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção - 27/06/2020;

VI. Empenhos entre 06/07/2020 e 16/07/2020.

3.2 As inscrições serão aceitas até às 23h59min, no caso de inscrição pela internet, e até às 18h, no caso de inscrição física, do dia 08/06/2020.

3.3 O resultado provisório e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br).

3.4 Após a divulgação do resultado final do concurso, a distribuição dos prêmios se dará em igual valor para as 40 agremiações contempladas.

3.5 Por meio de cotas na premiação alcançar o percentual monetário para atender o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, assegurar aos grupos que tenham em sua estrutura pessoas com deficiência como disposto na Lei nº 13.146/2015 as cotas em comento, em sendo o numero de cotas no mínimo dois grupos no universo de 40 agremiações como dispõe o item 6 deste edital.

4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no concurso deverá ser enviada juntamente com os documentos necessários, por um dos seguintes caminhos:

I. Preferencialmente em formato digital, pelo envio de formulário de inscrição e documentos através do e-mail <emendasfederais@cultura.df.gov.br>; ou

II. Quando não for possível o envio por e-mail, pode ser feito o protocolo do formulário impresso e documentos na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, localizada na SCN, VIA N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905 – Brasília/DF. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pela Gerência de Gestão da Informação e Documentação – GGID, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail <protocolo@cultura.df.gov.br>, ou pelo telefone (61) 3325-6272.

4.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II, do presente Edital;

II. Proposta conforme modelo do Anexo III do presente Edital;

III. Entrega de documentos que comprovem a trajetória dos grupos, coletivos ou organizações de quadrilhas juninas, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo ser apresentadas as realizações culturais dentro da sua área de atuação;

IV. No caso de inscrição de grupo, coletivo ou organização sem personalidade jurídica, a documentação deve ser acompanhada de carta de representação devidamente assinada pelas pessoas físicas que são membros da quadrilha junina, onde constituem uma pessoa física (integrante ou não do grupo) como procuradora apta a inscrever o grupo, coletivo ou organização e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II do presente edital.

4.3 Os conteúdos dos materiais enviados são de inteira responsabilidade dos autores e, em nenhuma hipótese serão devolvidos aos proponentes.

4.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas em desacordo com as exigências e prazos previstos neste edital.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos para desclassificação do grupo, coletivo ou organização de quadrilhas juninas:

I. Falta de documentos comprobatórios exigidos no item 4 deste edital;

II. impedimento de qualquer integrante do grupo, coletivo ou organização de quadrilhas juninas por ser agente público efetivo ou comissionado ocupante de cargo junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Ministério da Cidadania ou membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

III. impedimento de qualquer integrante do grupo, coletivo ou organização de quadrilhas juninas por ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de servidores, efetivos ou comissionados, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, do Ministério da Cidadania ou de membros da Comissão de Seleção (titular ou suplente);

IV. impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

V. existência de condenação com trânsito em julgado face a integrante do grupo participante que tenha como objeto de ilícito relacionado à práticas discriminatórias às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito;

VI. pessoas que se enquadrem nas vedações constantes dos artigos 9º e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aquelas previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 quanto a vedação ao neposmo no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal com as hipóteses previstas no artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011 com as alteração do Decreto nº 37.843/2016.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Crítérios para todos os proponentes	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
I) Relevância cultural e qualidade técnica e artística	3	0 a 5	15
II) Experiência do grupo/coletivo/organização	3	0 a 5	15
III) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/coletivo/organização atua	2	0 a 5	10
IV) Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social de acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (Sedest) e acessibilidade de acordo com a Lei nº 13.146/2015	2	0 a 5	10
Soma (I + II + III + IV)			50

6.2 Em observância ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 o presente edital conta ainda com pontuação adicional para atender a cota de projetos acessíveis, projetos que tenham entre seus colaboradores pessoas caracterizadas pela Lei nº 13.146/2015, ou tenham ações inclusivas nesse sentido.

6.3 Os itens abaixo são apartados dos demais critérios (I a IV), e se constituem como pontuação adicional para grupo, coletivo ou organização de quadrilhas juninas, que possuem entre seus membros pessoas descritas na legislação acima mencionada.

Crítérios adicionais por acessibilidade	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
V) Inclusão direta da pessoa com deficiência nos processos de criação dos produtos das atividades culturais	3	0 a 5	15
VI) Contribuição para a melhoria da qualidade de vida e do direito cultural da pessoa com deficiência, na fruição dos bens, produtos e	3	0 a 5	15

serviços culturais produzidos por essas iniciativas. Ex.: audiodescrição/libras/legendagem.			
Soma (I + II + III + IV +V+VI)			80

6.4 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

I. Relevância cultural e qualidade técnica e artística: A relevância cultural abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do grupo, coletivo ou organização nos festejos juninos, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural. Abrange também a avaliação de itens como criatividade, inovação, figurinos, temas abordados em suas apresentações, críticas especializadas, premiações recebidas, conquistas de campeonatos, dentre outros.

Ausente: 0; insuficiente: 1; suficiente: 3; atende plenamente: 5.

II. Experiência do grupo/coletivo/organização: O tempo de atuação do grupo, coletivo ou organização será um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas, sendo avaliados itens como participações em campeonatos, atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência do grupo em eventos culturais locais e nacionais, a ser comprovada por meio de portfólio e publicações em jornais, revistas, internet, vídeos.

Ausente: 0; de 1 a 3 anos: 1; de 4 a 7 anos: 3; acima de 7 anos: 5.

III. Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/coletivo/organização atua: Análise dos benefícios diretos e indiretos que o grupo trouxe à(s) comunidade(s) em que atua, considerando os impactos sociais, culturais e econômicos, tais como: a realização de atividades formativas; a promoção da cultura de paz; a contribuição para a cidadania cultural; a promoção do acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais; o envolvimento da comunidade na produção de adereços, figurinos, bem como demais itens da cadeia produtiva dos festejos juninos; o envolvimento de crianças, jovens e idosos nas atividades culturais desenvolvidas.

Ausente: 0; insuficiente (apenas uma ação desenvolvida): 1; suficiente (duas ações): 3; atende plenamente (três ou mais ações): 5.

IV. Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade: Análise do atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade feita através de elementos que comprovem o engajamento do grupo/coletivo/organização com ações voltadas para populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, entre outros, em consonância com a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas.

Ausente: 0; insuficiente (apenas um segmento atendido): 1; suficiente (dois segmentos atendidos): 3; atende plenamente (três ou mais segmentos): 5.

V. Inclusão direta da pessoa com deficiência nos processos de criação dos produtos das atividades culturais: Análise das ações diretas de pessoas com deficiência na construção e/ou execução do projeto proposto, devendo haver envolvimento real desses no processo criativo e/ou de produção do objeto proposto.

Ausente: 0; insuficiente (apenas uma ação desenvolvida): 1; suficiente (duas ações): 3; atende plenamente (três ou mais ações): 5.

VI. Contribuição para a melhoria da qualidade de vida e do direito cultural da pessoa com deficiência, na fruição dos bens, produtos e serviços culturais produzidos por essas iniciativas (Ex.: audiodescrição/libras/legendagem): Análise das ações propostas que objetivem a melhoria da qualidade de vida e do direito cultural da pessoa com deficiência.

Ausente: 0; insuficiente (apenas uma ação desenvolvida): 1; suficiente (duas ações): 3; atende plenamente (três ou mais ações): 5.

6.5 Cada candidatura será avaliada por dois integrantes da Comissão de Avaliação e a nota final será uma média aritmética entre as notas atribuídas.

6.6 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV, V e VI, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio em ato público.

6.7 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.8 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.

6.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 De acordo com o artigo 40 do Decreto nº 38.933/2018, a Comissão de Julgamento Específica do presente certame será composta pelos seguintes integrantes:

I. Pelo Poder Público:

- a) Mariana Xaênia Abreu, matrícula nº 245.527-7;
- b) Romero Coelho da Rocha, matrícula nº 243.479-2;
- c) Pedro Henrique Barros Vasconcelos, matrícula nº 244.323-6.

II. Pela Sociedade Civil:

- a) Francisco de Assis Chagas Filho, CPF nº 605.459.091-04;
- b) Anna Katarina de Melo Guerra, CPF nº 056.941.484-95;
- c) Alexa Karina de Melo Guerra, CPF nº 025.132.784-10.

7.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão convocados para apresentar a documentação, no prazo de 3 dias, sob pena de desclassificação:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. declaração de que:

- a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- b) não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;
- c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e

d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

IX. indicação dos dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

X. declaração que fará oficina em escola pública, já indicando a mesma; e carta de anuência da instituição pública de educação beneficiada.

8.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF consultará o SIGGO, o CEPIM e o CEIS para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e poderá reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade durante o certame.

8.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.4 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item VIII deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

8.5 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

8.6 É necessária a observância dos arts. 9º e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como vedação ao nepotismo disposto no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, devendo tais vedações serem estendidas aos membros da comissão de avaliação.

PARTE IV – RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 Do resultado provisório de seleção cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme modelo de Formulário de Recurso constante do Anexo IV do presente edital, que poderá ser protocolado:

I. Por meio digital pelo envio para o e-mail <emendasfederais@cultura.df.gov.br>; ou

II. por meio físico no protocolo da documentação na no Protocolo da Secretaria de Cultura, localizada na SCN, VIA N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905 – Brasília/DF.

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

9.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais, a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.

9.4 As sanções previstas nos artigos 61 a 64 do Decreto nº 38.933, de 2018, se aplicam a este edital, podendo ser aplicadas as seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, por prazo não superior a 02 anos;

IV. impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a 02 anos; ou

V. declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A modalidade de fomento denominada premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura.

10.2 O índice de atualização monetária a ser aplicado na hipótese do pagamento do prêmio não ser realizado no prazo previsto será o IPCA.

10.3 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF – SECEC, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.4 As situações em relação às quais este edital for omissivo serão solucionadas pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

10.5 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, incluindo-se o dia de início e de vencimento;

10.6 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico emendasfederais@cultura.df.gov.br ou pelo número (61) 3325-6206.

10.7 Em todos os casos, havendo indícios de irregularidade, o interessado poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, através do telefone 0800-6449060 - canal de atendimento da Ouvidoria Especializada de Combate à Corrupção, implantada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal e coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

10.8 Integram o presente edital:

- I. Formulário de inscrição (anexo I);
- II. Roteiro de elaboração de proposta (anexo II);
- III. Formulário de recurso (anexo III);
- IV. Carta de representação (anexo IV).

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		

RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-Mail do Responsável:		
<p>Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos, autorizando desde já a cessão de direito de uso de imagem da agremiação em tela caso figure em publicações sobre a Premiação Brasília Junina 2019.</p> <p style="text-align: center;">Brasília, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do representante legal</p>		

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DE AGREMIÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

<p>Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta</p>
<p>Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual a experiência do grupo no tema tela? • Como o recurso em tela ajudará na promoção do fomento da cultura? • De que forma será investido o recurso em tela? • Para quem se destina a apresentação artística do seu coletivo? (identificar o perfil do público alvo de sua proposta, faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
<p>Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O que você quer realizar com o recurso em tela e como tal ação se reverte em benesses para a sociedade? • Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (música, teatro, artes visuais, manifestações populares, etc.)? • Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural do Distrito Federal? Descreva.
<p>Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual o significado desse coletivo para o público do Distrito Federal? • De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?

- Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?
- Quais ações de acessibilidade estão contempladas no projeto em tela?

Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações da proposta (se houver).

Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.

OBSERVAÇÃO: Os documentos aqui citados são indispensáveis para avaliação da proposta.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO GRUPO/COLETIVO/ORGANIZAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	
Nome da Quadrilha Junina:	CPF/CNPJ:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	

LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE:
----------------------	-------------------------------------

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural Brasília,
[DIA] de [MÊS] de 2020

Assunto: Carta de Representação

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a Senhor/a _____, RG nº _____, CPF nº _____, podendo este/a submeter a proposta à SECEC, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Brasília/DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Brasília/DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Brasília/DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 22/05/2020, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **40568859** código CRC= **582258D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

00150-00006927/2019-49

Doc. SEI/GDF 40568859